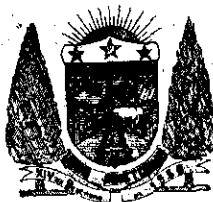


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



0597

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.

291

( 30 de Junho de 1.964 )

Dispõe sobre concessão de auxílio no valor de R\$20.000,00 ao "PAMS"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a conceder ao POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA - (PAMS) de Caieiras, um auxílio no valor de R\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para despesas de transportes e condução.

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$20.000,00.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 321-8-87-0 item II - Venc. do Assistente da Administração.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 30 de Junho de 1964.

*Jose Cesar*  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Junho de 1.964.

*Nelson Antonio de Gasperi*  
NELSON ANTONIO DE GASPERI  
Secretário.